

LEI Nº 1.390/11, DE 25/10/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE ENCONTRO E CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas com realização de encontro e confraternização em comemoração ao dia do servidor público municipal, a realizar-se no dia 28/10/11, até no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente abrangerão:

- a) – Gêneros alimentícios e correlatos;

Art. 3º. As despesas com a execução do objeto da presente Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2011, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Unid. Orçam.: 01 – Depto. de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ.: 2.007 – Gerência da Administração Geral

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 25 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal